**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – OBJETO:**

Prestação de serviço para **LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e **SMS - 05990**:

**2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Prestação de serviço para locação de veículos tipo ônibus, micro-ônibus para transportar atletas que frequentam as escolinhas mantida pela Secretaria Esportes, Cultura e Lazer Serviço para participar dos jogos conformes locais definidos no calendário da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e Lazer**.**

Considerando que a participação nos referidos jogos é de suma importância para proporcionar uma vida saudável, recuperação da autoestima e convívio social propiciando melhoria na qualidade de vida.

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, definiu que para o transporte um Micro-Ônibus é o mais adequado

**3- UNIDADE/DOTAÇÃO:**

– FICHA: 293.

**4 – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

A contratada deverá fornecer veículo tipo micro-ônibus com disponibilidade de motorista, veículos contendo ar condicionado e condições adequadas conforme SMS, mediante requisição apresentada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer.

A contratada deverá levar e trazer os atletas até os municípios de realização de eventos, bem como locais para realização dos jogos conforme locais e datas a serem divulgadas e disponibilizadas pela Secretaria Esportes Cultura e Lazer.

A contratada deverá ainda realizar todos os deslocamentos internos, dentro dos municípios do evento, local de Hospedagem se houver, para o Local das Refeições (almoço/janta) e deslocamentos das equipes para os locais de realizações dos jogos e demais locais que forem necessários para participação do evento.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de referente a transporte, pernoite de motorista, se houver, equipamentos, embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do serviço prestado.

**5 – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega e execução dos serviços, de acordo com os quantitativos entregues através de ordem de pagamento bancária, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, acompanhada das requisições, expedidas pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer e certidões negativas fiscal.

**6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO**

**6.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições de funcionamento, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem cabe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários para a execução do objeto.
5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

**6.2- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da Contratante:

1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;
3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
5. Efetuar o pagamento à Contratadano valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**7 – CONTROLE DA EXECUÇÃO:**

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993

Iguatemi-MS, 09 de agosto de 2023.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Celso Aparecido de Lima

**Secretária Municipal de**

**Esportes Cultura e Lazer**